



MEMORIAL DESCRITIVO

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR

LOCAIS: Diversas ruas do município (sob demanda)

ÁREA: 120.000 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Tramandaí



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

1. OBSERVAÇÕES INICIAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objeto estabelecer as especificações técnicas, critérios de execução, materiais, controle de qualidade e condições gerais para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recomposição de pavimentação em pedra irregular (pedra polidédrica) e assentamento de meio-fio de concreto, destinados à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas do Município de Tramandaí/RS. Além deste memorial, fazem parte da documentação técnica a planilha orçamentária e planilha de BDI da obra (25%).

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

Na execução de todos os projetos e serviços, a Contratada deverá seguir as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as normas citadas no decorrer destas especificações.

Todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da contratada.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas técnicas, projeto e demais documentos.

A empresa executante é responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, de acordo com as



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

normas de segurança do trabalho e equipamentos (EPI's); da segurança de máquinas e equipamentos; e da prevenção de incêndio, com o uso de extintores adequados.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

A construtora assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Serão tomadas as precauções para garantir a estabilidade de prédios vizinhos, evitando danos às canalizações, redes e pavimentações de áreas adjacentes, e a segurança dos operários e transeuntes durante a execução; fornecendo os equipamentos mecânicos e ferramentais necessários; providenciado o transporte de materiais e serviços, dentro e fora do canteiro.

É de responsabilidade da Contratada providenciar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil em conformidade com as normas ambientais antes do início das obras, bem como todos os Alvarás Ambientais devendo ser mantido sempre no local de execução dos serviços.

Deverá ser feito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o contratante.

2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar o pronto atendimento das demandas de manutenção da infraestrutura viária municipal, proporcionando a recomposição de pavimentos danificados em decorrência de intervenções em redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, manutenção de redes subterrâneas, erosões, recalques, bem como demais ocorrências que comprometam a trafegabilidade e a segurança de veículos e pedestres.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

3. SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

É de responsabilidade da empresa contratada o desvio de trânsito nos trechos onde serão executados os serviços, caso haja necessidade.

Poderão ser utilizados nas extremidades do trecho e vias de acesso às mesmas, cavaletes, placas indicativas, sinalizadores, cones ou qualquer outro tipo de anteparo para o bloqueio e desvios das vias desde que bem-sinalizados principalmente à noite, caso necessário. Dependendo da situação e do fluxo de veículos, a contratada deve designar um auxiliar uniformizado e devidamente identificado, munido de bandeira, na cor vermelha a fim de orientar o trânsito para os desvios e dirimir dúvidas dos usuários das vias.

A contratada é responsável por quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros na instalação, durante os serviços até a plena liberação do trânsito.

Como haverá impedimento de trânsito, a sinalização deverá ser feita nas esquinas adjacentes e os moradores dos locais atingidos avisados da obra, bem como o prazo para execução do trecho.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A ART ou RRT de execução deverá ser fornecida pela contratada antes do início dos serviços.

5. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Caso houver deformações nos trechos fruto de má execução, a empresa deverá refazer o trecho. Portanto os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos, sem ônus para a contratante.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

6. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados em qualquer via pública localizada no Município de Tramandaí/RS, conforme ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal responsável.

7. SERVIÇOS

A empreitada visa à re-qualificação do espaço público, promovendo recomposição da pavimentação em pedra irregular e assentamento de meio fio de diversas ruas do município.

Os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando critérios de durabilidade, segurança, acessibilidade universal, conforto dos usuários e adequada integração ao tecido urbano existente.

Nos itens subsequentes, serão detalhados os procedimentos executivos, especificações técnicas, materiais referentes as etapas da obra.

7.1. Execução de Pavimentação em Pedra Poliédrica (Pedra Irregular)

A recomposição da pavimentação em pedra poliédrica deverá restabelecer integralmente as condições originais de trafegabilidade da via, preservando as características geométricas, estruturais e funcionais do pavimento existente.

Inicialmente, deverá ser realizado o arrancamento das pedras poliédricas no trecho a ser recomposto, utilizando alavancas e demais ferramentas apropriadas, de forma a evitar danos às peças e às áreas adjacentes. As pedras removidas deverão ser devidamente limpas, separadas e armazenadas em local adequado, permanecendo protegidas até o momento do reassentamento.

Concluídos os serviços de reaterro e de recomposição da base e/ou sub-base, quando necessários e executados em etapa específica, deverá ser executado o colchão de assentamento mediante o lançamento e espalhamento de uma camada



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

uniforme de areia ou pó de pedra, com espessura suficiente para proporcionar o adequado nivelamento e acomodação das pedras.

Na sequência, será executado o reassentamento manual das pedras poliédricas, observando-se rigorosamente o alinhamento, o nivelamento, o abaulamento ou inclinação da pista para o correto escoamento das águas pluviais e o perfeito intertravamento entre as peças. O espaçamento entre as pedras deverá ser uniforme, não excedendo 15 mm.

Após a conclusão do assentamento, será realizado o rejuntamento com pó de pedra, mediante espalhamento sobre toda a superfície e varrição, garantindo o completo preenchimento das juntas entre as pedras e a remoção do material excedente.

Em seguida, o pavimento deverá ser submetido à compressão mecânica utilizando rolo liso, realizando-se as passadas necessárias até o completo travamento das peças. Após essa etapa, deverá ser efetuada nova aplicação de pó de pedra, seguida de nova varrição para preenchimento final das juntas e eliminação dos excessos, assegurando a completa estabilização do pavimento.

Ao término dos serviços, a superfície recomposta deverá apresentar acabamento uniforme, perfeitamente nivelado e travado, sem ressaltos, depressões, pedras soltas ou quaisquer irregularidades que comprometam a segurança, o conforto dos usuários ou a durabilidade da pavimentação. Eventuais peças danificadas ou inadequadamente assentadas deverão ser substituídas ou reassentadas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com este Memorial Descritivo, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as orientações da fiscalização.

7.2. Assentamento das guias - Meio fio

A execução dos meios-fios pré-moldados deverá ser realizada em conformidade com as especificações deste Memorial Descritivo, observando



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

rigorosamente o alinhamento, o nivelamento e as dimensões estabelecidas pela fiscalização.

Os meios-fios serão de concreto pré-moldado com resistência característica à compressão mínima de **fck $\geq$ 30 MPa**, devendo apresentar acabamento uniforme, estar isentos de fissuras, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade e durabilidade.

O assentamento deverá ser executado sobre base previamente regularizada e devidamente compactada, proporcionando apoio contínuo e uniforme às peças. A superfície de assentamento deverá estar livre de materiais orgânicos, solos instáveis ou quaisquer elementos que possam comprometer a estabilidade do meio-fio. Após o posicionamento das peças, deverá ser realizado o escoramento lateral com material adequado e compactado, eliminando vazios sob as peças e garantindo sua fixação.

Os meios-fios deverão ser instalados mantendo **15 cm de altura exposta em relação ao pavimento acabado e 15 cm enterrados**, assegurando alinhamento contínuo, nivelamento e estabilidade ao longo de toda a extensão executada. Deverão ser respeitadas as declividades necessárias para o adequado escoamento das águas pluviais.

As juntas entre as peças deverão ser preenchidas com argamassa de cimento e areia média, no traço **1:3**, garantindo o travamento entre os elementos e contribuindo para a estabilidade do conjunto.

Nos locais destinados ao acesso de veículos, travessias de pedestres ou acessibilidade, os rebaixamentos dos meios-fios deverão ser executados conforme orientação da fiscalização e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A correta execução dos meios-fios é indispensável para a contenção lateral da pavimentação em pedra irregular, proporcionando estabilidade ao revestimento, proteção das bordas da via e adequado direcionamento das águas superficiais.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, às especificações deste Memorial Descritivo e às orientações da fiscalização, cabendo à contratada a correção, às suas expensas, de quaisquer falhas ou defeitos



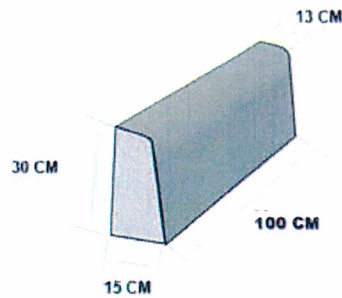
Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

decorrentes da execução.



Meio-fio

7.3. Limpeza da obra

A contratada será encarregada da limpeza da obra, as vias deverão estarem limpas, sem nenhum entulho ou sobra de materiais.

Observação:

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o projeto e com a especificação da norma, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra.

8. PRAZO E PAGAMENTO

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da Carta de Início expedida pela Secretaria Municipal de Obras ou pela Secretaria demandante, não havendo obrigação de execução imediata da totalidade dos serviços.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, período durante o qual a Administração poderá emitir Cartas de Início para a execução dos serviços, conforme sua necessidade. A execução de



cada demanda terá início somente após a emissão da respectiva Carta de Início pela fiscalização.

A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovadas a vantajosidade e a manutenção das condições de habilitação da Contratada, por um novo ciclo de 12 (doze) meses, observado o limite máximo previsto em lei, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Quanto aos pagamentos, os serviços serão medidos conforme as unidades constantes da planilha orçamentária:

- Pavimentação em pedra polidétrica: metro quadrado (m²);
- Assentamento de meio-fio: metro linear (m).

Somente serão considerados os serviços efetivamente executados e concluídos, aceitos pela fiscalização e autorizados mediante Ordem de Serviço, devendo a empresa executora encaminhar a solicitação de pagamento acompanhada da respectiva ficha de medição aos fiscais do contrato, a fim de que seja realizada a verificação, o atesto da conclusão e a conformidade da qualidade dos serviços pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Tramandaí.

Observação:

a) A obra somente será iniciada após a legalização da empresa junto aos órgãos públicos pertinentes, isto é, obtenção de alvará de licença junto à Prefeitura Municipal, matrícula da obra junto ao INSS, CND do INSS e FGTS, cópias das GRPS com a relação de pessoal na obra e apresentação de ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada.

9. ENTREGA DA OBRA

Caberá à fiscalização da prefeitura o acompanhamento dos trabalhos, visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas quanto a qualidade dos serviços executados. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços. Antes da liberação para trânsito, a fiscalização da PMT deverá ser



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

acionada pela contratada com pelo menos 1 (um) dia de antecedência a fim de verificar as condições de entrega dos trechos.

Antes da entrega da obra a contratada deverá retirar todo e qualquer resto de material da obra, placa de obra, deixando os passeios e vias desobstruídos e limpos conforme contrato e as normas de segurança.

10. EQUIPAMENTOS / COLABORADORES

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir a adequada execução dos serviços.

Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

Compete integralmente à contratada fornecer:

- ferramentas;
- máquinas;
- equipamentos;
- transporte;
- combustíveis;
- equipamentos de proteção individual (EPIs);
- equipamentos de proteção coletiva (EPCs);
- sinalização temporária.

11. SEGURANÇA E SERVIÇOS

Durante toda a execução deverá ser implantada sinalização provisória conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas vigentes, garantindo a segurança dos usuários das vias e dos trabalhadores.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

A contratada responderá integralmente por quaisquer acidentes decorrentes da ausência ou deficiência da sinalização.

12. FISCALIZAÇÃO

Cabe aos técnicos da PMT (Prefeitura Municipal de Tramandaí) a fiscalização do andamento e qualidade dos serviços, tendo plena e total autonomia em vetar trechos executados fora das especificações. Quaisquer dúvidas deverão ser decididas em conjunto Contratada/PMT antes da execução. Caso a mesma seja feita sem autorização da PMT, será de inteira responsabilidade da Contratada.

13. DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá seguir as diretrizes da lei municipal nº 3199/2011, que institui o Plano Integrado de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do município de Tramandaí, em obras (novas construções ou reformas).

Os entulhos da obra deverão ser destinados corretamente pela contratada, por empresa registrada e com licença nos órgãos ambientais, bem como o destino dos resíduos deverá ser para local licenciado pelos órgãos ambientais.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar a fiscalização da Prefeitura Municipal a ART de execução, e declaração ambiental referente ao plano SIMPLIFICADO de gerenciamento de PRSCC aprovado e o diário de obra.

14. PARCELAMENTO, CONSÓRCIO E SUBCONTRAÇÃO

O parcelamento da solução não se mostra recomendável para o presente objeto, devendo ser adotada a contratação em lote único, tendo em vista que a execução integrada dos serviços proporciona maior eficiência técnica e operacional. A concentração da execução em um único contratado permite melhor coordenação e gerenciamento da obra, facilita o acompanhamento e a fiscalização



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

por parte da Administração e evita a fragmentação das responsabilidades entre diferentes empresas, assegurando maior uniformidade na execução dos serviços e maior clareza quanto à responsabilidade pelos resultados, prazos, qualidade e cumprimento das especificações estabelecidas.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características, o porte e a natureza do objeto, cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a associação entre empresas para o cumprimento das obrigações contratuais. Verifica-se, ainda, a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto, não sendo identificada vantagem técnica ou econômica para a Administração na admissão de consórcios. Dessa forma, a vedação mostra-se compatível com as características do objeto e encontra-se devidamente motivada nos documentos da fase de planejamento, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica igualmente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços que integram o objeto, considerando a necessidade de que a contratada mantenha responsabilidade direta e integral pela execução, coordenação, controle de qualidade e cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos. A execução direta pela contratada permitirá maior controle e fiscalização por parte da Administração, além de favorecer a uniformidade dos procedimentos executivos, a rastreabilidade dos serviços e a adequada responsabilização técnica e contratual pelos resultados alcançados.

A vedação à subcontratação encontra fundamento no art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer, no edital, limites ou condições para a subcontratação, inclusive a sua vedação, quando devidamente justificada pelas características e particularidades do objeto.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

15. HABILITAÇÃO

15.1. Qualificação Técnica Necessária

As empresas participantes que deverão apresentar a seguinte documentação que comprove sua qualificação técnica:

15.1.1. Comprovação que possui em seu quadro funcional, no mínimo, 1 (um) profissional da área de **ENGENHARIA CIVIL**, comprovando o vínculo de trabalho nas formas legais previstas;

15.1.2. Registro regular da empresa e do seu **responsável técnico** no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Para as empresas situadas fora do estado do Rio Grande do Sul, apresentar certidão com visto para participação de licitações emitido pelo CREA/RS ou CAU/RS.

15.1.3. Atestados de capacidade técnica em nome do **responsável técnico** indicado pela empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de **certidão de acervo técnico com registro no CREA ou CAU**, atestando experiência anterior nas atividades a seguir relacionadas, que compõem o objeto do edital de licitação:

Quantidade Mínima	Un.	Descrição da Atividade
30.000,00	m ²	Execução ou recomposição de pavimentação em pedra poliédrica (pedra irregular)
5.000,00	m	Execução de meio-fio

* admite-se somatório de atestados para atingir quantidade mínima.

15.1.4. O **responsável técnico** indicado deverá ser o **mesmo** em todas as etapas da licitação, inclusive na etapa de execução dos serviços. Caso seja



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

necessária a substituição do responsável técnico durante a fase de licitação ou durante o curso da obra, o novo indicado deverá comprovar sua capacidade técnica conforme os termos do edital.

Tramandaí, 30 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARCIO ROBERTO MACIEL
Data: 26/08/2026 18:59:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcio R. Maciel
Engenheiro Civil
CREA RS236197